



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Memorando nº 320/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 11 de julho de 2024

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Encaminhamento dos Contratos e Extratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 12/07/24 às: 10:46
Renan Claudino
Assinatura

Pelo presente, a **SECAD-Gab** encaminha em anexo os contratos, extratos, para arquivamento dos mesmos nos termos do detalhamento a seguir:

PA: 09/2023; **PL:** 06/2023; **PE:** 02/2023; **Contrato:** 99/2024;

Empresa: SINTESE COMERCIO, **CNPJ** nº 14.563.405/0001-42;

Objeto: Material de Limpeza; **Valor:** R\$ 59.435,71

Publicação: Extrato publicado no Diário Oficial de Camaragibe.

PL: 133/2023; **Contrato:** 125/2024;

Empresa: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, **CNPJ** nº 38.928.121/0001-70;

Objeto: GRO; **Valor:** R\$ 73.150,00

Publicação: Extrato publicado no Diário Oficial de Camaragibe.

PL: 04/2023; **PA:** 7/2023; **PE:** 1/2023 **Contrato:** 130/2024;

Empresa: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, **CNPJ** nº 43.646.705/0001-93;

Objeto: Água Mineral; **Valor:** R\$ 31.958,00

Publicação: Extrato publicado no Diário Oficial de Camaragibe.

Atenciosamente,

RENAN CLAUDINO

Assessor Técnico

Mat. 4.0103819.1

Renan Claudino
Mat. 4.0103819.1



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMARAGIBE E A EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 38.928.121/0001-70, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria de Administração e neste ato apresentada pelo Sr. Secretário MARCOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.928.121/0001-70, com sede na, Avenida Brasil, 450 sala702 – centro, Cidade de Pato Branco - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10466308-7, e CPF sob nº 084.040.969-96, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 25, II, Lei nº 8666/1993 e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada Na área de Segurança e Saúde do Trabalhador, objetivando:

a) **elaborar, cumprir, implantar e atualizar o GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) na Prefeitura Municipal de Camaragibe**, com a constituição do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), a elaboração do INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS, do PLANO DE AÇÃO, do LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), do LAUDO DE INSALUBRIDADE E do LAUDO DE PERICULOSIDADE (LIP), bem como



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

a confecção do PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP) para os servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Camaragibe, suas autarquias e fundações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) **auxiliar na elaboração de decreto regulamentar às leis que regem as aposentadorias especiais para atividades de risco e perigosas dos servidores municipais.**

1.2. O objeto contratado deverá solucionar a necessidade das unidades da Administração Pública do Município de Camaragibe, por secretarias, estabelecidas no Termo de Referência e onde houver trabalhadores estatutários, celetistas e de regime administrativo especial, conforme o quantitativo e funções relacionados no ANEXO ÚNICO, compreendendo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|--------|---|-------|--------|-------------------|---------------|
| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | HORAS | QUANT. | VALOR UNIT/MENSAL | VALOR TOTAL |
| 1 | PGR | Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) previsto na NR-1, compreendendo a entrega do <i>Inventário de Riscos Ocupacionais</i> e do <i>Plano de Ação</i> , documentos necessários à implantação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, devendo ser apresentado na forma impressa e digital, separado por secretaria e unidade. | | | | |
| | PCMSO | Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nos termos da NR-7 e da NR-32, devendo ser apresentado na forma impressa e digital, separado por secretaria e unidade. | X | 1 | R\$ 61.150,00 | R\$ 61.150,00 |
| | LTCAT | Elaboração do LTCAT - (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) do Decreto 3.048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, devendo ser apresentado na forma impressa e digital, separado por secretaria e unidade. | | | | |
| | LI | -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15. | | | | |
| | LP | -Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16. | | | | |



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

| | | | | | | |
|---------------------|---|--|------|----------|--------------|----------------------|
| 2 | Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho | - Consultoria realizada por profissional com formação em Engenharia e especialização em Segurança do Trabalho para identificar, avaliar e controlar os riscos ambientais de trabalho, bem como auxiliar na elaboração de decreto regulamentar à legislação local, em serviço contínuo por prazo de 12 meses. | 100H | 12 meses | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 73.150,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O PRAZO PARA EXECUÇÃO do objeto descrito neste instrumento é de **doze meses**, contados a partir do início da vigência contratual.
- 2.2.** O PRAZO DE VIGÊNCIA deste instrumento é de doze meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo caso se enquadre nos incisos do art. 57 da Lei nº 8666/93, tendo **início em 07/06/2024 e encerramento em 07/06/2025**.
- 2.3.** Em não se enquadrando o presente instrumento nas hipóteses de prorrogação legais, a vigência contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, mas a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro de sua celebração desde que a despesa seja integralmente empenhada até 31/12/2024, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 2.4.** Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pela aquisição objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais)** que serão pagos parcelada e mensalmente, durante a execução do objeto contratado.
- 3.2.** O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.3.** Incluem-se no preço todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

ROBSONTM Digitally signed
by ROBSON
CAETANO DA
DA SILVA^{SILVA}
OLIVEIRA:0840
08404096
Date: 2024.06.07
996
16:00:51 -03'00'



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Gabinete

3.5. A Secretaria de Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **dotação orçamentária da Secretaria de Administração nº 1.2000.2017.4.122.1002.2.509.3.3.90.39.00** (Despesa 829) do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que indicam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;
- III. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços;
- V. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- VI. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- VII. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VIII. Manter o mesmo nível técnico dos serviços prestados durante toda vigência do contrato, sob pena tê-lo rescindido sem que isso decorra obrigação de indenizar.



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

5.2. Caberá à CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- III. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- IV. Efetuar pagamento correspondente a Nota de Empenho;
- V. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constadas, solicitando sua regularização;
- VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas na execução do serviço;
- VII. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções estejam de acordo com estes Termo de Referência;
- VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- IX. Prestar à CONTRATADA todas informações solicitadas e necessárias para a execução dos Serviços;
- X. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;
- XII. Efetuar o pagamento das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 É reservado à contratante, sem restringir a plenitude da responsabilidade da futura contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados e especificamente:

- a. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) da Secretaria de Administração Municipal, sendo designada para esse fim por ato administrativo próprio, nos termos da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;
- b. O servidor(a) designado responsabiliza-se por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do futuro contrato, sujeitando-se às sanções previstas em lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

- c. O servidor(a) designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará anuência com sua responsabilização;
- d. O servidor(a) designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratante em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. A fiscalização e a gestão do contrato caberão a servidores e órgãos designados pelo Secretário Municipal da Administração, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Orientação Técnica CGM n.º 3/2019, aos quais compete verificar se a CONTRATADA está executando o serviço a contento, em observância aos termos do contrato e dos documentos que o integram, de tudo conforme as atribuições definidas pela Orientação Técnica CGM n.º 3/2019.

6.3. A *fiscalização* do contrato ficará a cargo da servidora KEYTH AUGUSTA DA SILVA, CPF n.º 034.774.384-69, matrícula n.º 0.0004612.1, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria de Administração e diretamente subordinada ao titular da pasta, devendo ser formalmente notificada das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM n.º 3/2019.

6.4. A *gestão* do contrato ficará a cargo do Gabinete da Secretaria de Administração, por seu titular, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade inclusive perante terceiros e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a CONTRATADA desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

ROBSON
CAETANO DA
SILVA
OLIVEIRA:084040
96996

Digitally signed by
ROBSON CAETANO DA
SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Date: 2024.06.07
16:00:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

6.9. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

6.10. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência desta, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, especificamente:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2. O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços ou, no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Elege-se, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Camaragibe/PE para, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei nº 8666/93, dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Integram o presente instrumento o Processo Licitatório nº 051/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Camaragibe, 7 de junho de 2024.

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 0.0004592
MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretaria de Administração
(CONTRATANTE)

ROBSON CAETANO
DA SILVA
OLIVEIRA:08404096
996
Digitally signed by ROBSON
CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Date: 2024.06.07 15:59:56
-03'00'
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
CPF sob nº 084.040.969-96
(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMARAGIBE – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o imperativo constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos à data em que foi subscrito, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos, o extrato do contrato referente ao procedimento licitatório abaixo especificado, não publicado à época própria.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Instrumento: Contrato Nº 125/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada:** RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70. **Objeto:** contratação de serviços especializados em **segurança e saúde do trabalho para implantação do gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO**, tendo como fulcro atender às necessidades do Poder Executivo Municipal. **Valor Total:** R\$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais). **Dotação orçamentária:** SECAD: 1.2000.2017.4.122.1002.2.509.3.3.90.39.00 (Despesa 829). **Vigência:** O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Prazo:** 07/06/2024 a 07/06/2025. **Data de assinatura:** 07/06/2024.

Camaragibe, 07 de junho de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 070624054157

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 07/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEYTH AUGUSTA DA SILVA**, matrícula: 0.0004612.1, como *fiscal titular* do Contrato nº 125/2024, sendo este oriundo do Processo Administrativo nº 171/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE e a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.928.121/0001-70.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados em segurança e saúde do trabalho para implantação do gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO, tendo como fulcro atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Durante a vigência, como *fiscal suplente*, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, a servidora **JANAINA ALVES COUTO PIMENTEL**, matrícula: 0.0004562.1, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º As atribuições do fiscal administrativo estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Parágrafo único. A Orientação Técnica CGM nº 3/2019 está disponível no site da Transparência da Prefeitura de Camaragibe.

Art. 4º Designar, como gestora do mencionado contrato, a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 5º As servidoras mencionadas nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificadas das funções que se lhes atribui, utilizando-se, inclusive, de cópia da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Recebendo a cópia desta Portaria, as servidoras poderão arguir justo motivo que as impeça de exercer a função de fiscal e suplente, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver e tem seus efeitos retroativos a data de início de atuação das fiscais designadas.

Camaragibe, 11 de junho de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Ciência:

KEYTH AUGUSTA DA SILVA

Matrícula: 4.0100203.3

JANAINA ALVES COUTO PIMENTEL

Matrícula: 0.0004562.1

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 120624020328

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 12/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>